



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



EMENDA ADITIVA Nº. 03/2017 AO PROJETO DE LEI 037/2017 - QUE INSTITUI O PLANO PLURI ANUAL DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS PARA O QUADRIÊNIO DE 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR ZILMAR COSTA AGUIAR JÚNIOR - "JÚNIOR GARRA".

EMENTA: ADICIONA NOVA META E AÇÃO PARA A SECRETARIA DE HABITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 037/2017 - QUE INSTITUI O PLANO PLURI ANUAL DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS PARA O QUADRIÊNIO DE 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

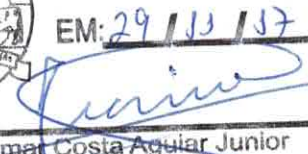
A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, usando de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte proposta de Emenda ao Projeto de Lei 037/2017 - que institui o Plano Pluri Anual do município de Canaã dos Carajás para o quadriênio de 2018/2021 e dá outras providências, nos termos do artigo 103, parágrafo 6º do Regimento Interno desta Casa.

Art. 1º - Acrescenta-se nas Metas da ESTRUTURA LATO SENSU DO PROGRAMA HABITAÇÃO.

META:

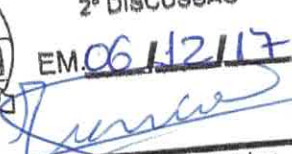
VII - Implantar o Lote Solidário em 2018;

VIII - Manter o Lote Solidário em 2019.

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª DISCUSSÃO
EM: 29/11/17

Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

Art. 2º - Acrescenta-se na Ação na ESTRUTURA LATO SENSU DO PROGRAMA HABITAÇÃO.

AÇÕES:

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
2ª DISCUSSÃO
EM: 06/12/17

Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE



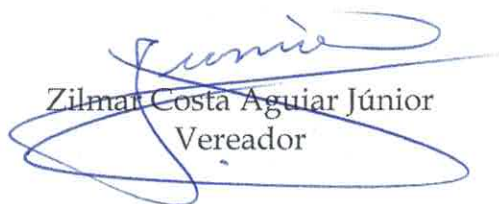
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

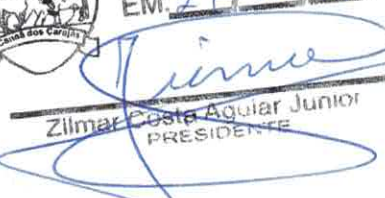


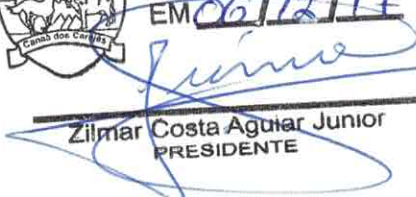
III - Programa Lote Solidário.

Art. 3º - Esta EMENDA entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás/PA, 20 de novembro de 2017.


Zilmair Costa Aguiar Júnior
Vereador

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª DISCUSSÃO
EM: 29/11/17

Zilmair Costa Aguiar Júnior
PRESIDENTE

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
2ª DISCUSSÃO
EM: 06/12/17

Zilmair Costa Aguiar Júnior
PRESIDENTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



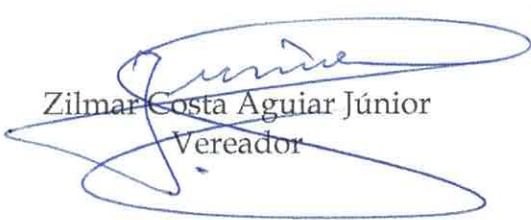
MENSAGEM JUSTIFICATIVA

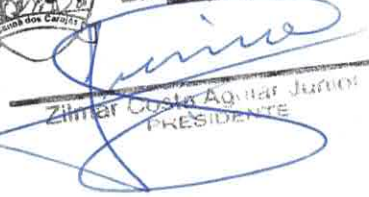
Justifica-se a presente Emenda ao Projeto de Lei 037/2017, que institui o Plano Pluri Anual do município de Canaã dos Carajás para o quadriênio 2018/2021 e dá outras providências, considerando a necessidade da previsão legal no PPA, da meta e ação referente ao Programa Lote Solidário, para que já no ano de 2018, esse programa possa ser implantado no município para a doação de lotes à famílias carentes.

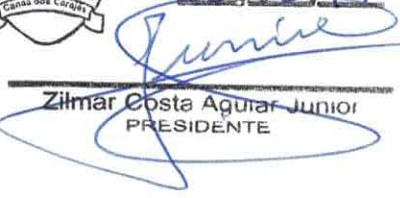
Trata-se esse Programa de uma importante ferramenta que se destacara no contexto da política habitacional da nossa cidade. Os beneficiados serão aquelas famílias com menor poder aquisitivo, sendo pois, uma inovação na política de habitação. Sabemos que a maioria dessa população jamais teria condições de adquirir um lote de terreno, mesmo que parcelado.

Pois bem, de posse do lote, essas famílias poderão pouco a pouco iniciar a construção da tão sonhada casa própria. O impacto desse programa na sociedade como um todo será gigantesco, pois, deixaram algumas famílias de morar em áreas invadidas, outras de pagar aluguel, obtendo assim a oportunidade de uma moradia digna.

Canaã dos Carajás/PA, 20 de novembro de 2017.


Zilmar Costa Aguiar Júnior
Vereador

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª DISCUSSÃO
EM: 29/11/17

Zilmar Costa Aguiar Júnior
PRESIDENTE

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
2ª DISCUSSÃO
EM: 06/12/17

Zilmar Costa Aguiar Júnior
PRESIDENTE



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA

1ª DISCUSSÃO

EM: 29/11/17

Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: EMENDA ADITIVA Nº 003/2017

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME



APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA

2ª DISCUSSÃO

EM: 06/12/17

Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

O presente Parecer tem a finalidade de analisar a emenda aditiva nº 003/2017, de autoria do vereador Zilmar Costa Aguiar Junior, que adiciona nova meta e ação para a secretaria de habitação ao projeto de lei 037/2017 - que institui o plano plurianual do município de Canaã dos Carajás para o quadriênio de 2018/2021 e dá outras providências.

Em mensagem Justificativa, o nobre vereador destaca que a presente Emenda ao Projeto de Lei 037/2017, visando assegurar a previsão legal da meta e ação referente ao Programa Lote Solidário no referido PPA deste Município, para que já no ano de 2018, este programa possa ser implantado no município para a doação de lotes a famílias carentes.

No presente caso, o Programa Lote Solidário representa uma importante ferramenta que se destacará no contexto da política habitacional deste Município. As beneficiadas serão aquelas famílias com menor poder aquisitivo, representando uma inovação na política de habitação. Sabemos que a maioria dessa população jamais teria condições de adquirir um lote de terreno, mesmo que parcelado.

Assim, tais famílias, de posse do lote, poderão aos poucos iniciar a construção da tão sonhada casa própria, possibilitando que algumas famílias deixem de morar em áreas invadidas, outras de pagar aluguel, obtendo a oportunidade de possuir uma moradia digna.

CONCLUSÃO DA RELATORA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

É da competência da Comissão de Justiça e Redação, segundo o artigo 26, inciso II, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, emitir parecer sobre todos os projetos, considerando seu aspecto constitucional, legal, gramatical e lógico, dispondo o referido artigo da seguinte forma:

Art.26. São as seguintes as Comissões e respectivos campos temáticos ou área de atividade:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação a quem compete analisar e deliberar sobre:

- a) *Aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnicas e processo legislativo de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;*

Por seu turno, o artigo 47 do Regimento Interno estabelece que os projetos de lei e demais proposições distribuídas às Comissões, consoante o artigo 122, serão examinados pelo Relator designado em um âmbito.

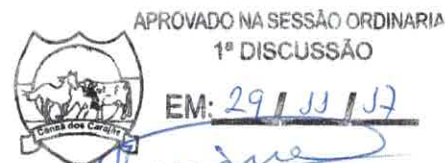
O presente projeto preenche todos os aspectos da legalidade, por ser matéria que a Câmara Municipal é competente, nos termos da lei, para tratar de matérias de seu peculiar interesse, bem como em relação aos aspectos gramaticais e lógicos, não há qualquer erro gramatical ou a falta de lógica, eis que, de sua leitura, claramente se depreende seu objeto.

Portanto, esta Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com fundamento nos argumentos de fato e direito acima expostos, OPINA pela aprovação desta Emenda Aditiva de nº 003/2017 ao projeto de Lei 037/2017, nos aspectos que dizem respeito a competência desta Comissão.

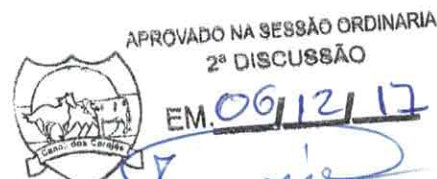
Canaã dos Carajás/PA, 29 de novembro de 2017.


Maria Pereira L. de Sousa

Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE



Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



DECISÃO CONJUNTA DA COMISSÃO

Com fundamento no artigo 48, inciso IX, do Regimento Interno da desta Casa e, considerando os motivos acima expostos, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve APROVAR por unanimidade, a manifestação de sua Relatora, feita neste parecer com relação à aprovação desta Emenda Aditiva de nº 003/2017 ao projeto de Lei 037/2017, devendo o mesmo produzir os efeitos legais e jurídicos.

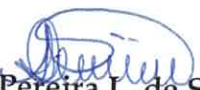
Sala de reunião das Comissões, 29 de novembro de 2017.


Walter Diniz Marques

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação


Amintas F. de Oliveira

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação


Maria Pereira L. de Sousa

Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª DISCUSSÃO

EM: 29/11/17



Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
2ª DISCUSSÃO

EM: 06/12/17



Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE